



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 310 PG: 1 e 2

Data: 30/07/19 a 1 de 1

**DECRETO Nº 3.384/2019**

08: Eb m  
Rúbrica

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.478/2019 de 04 de julho de 2019;**

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO   | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR      |
|-------------------------|------------------|---------|------------|
| 1040-10.302.4003.2.034  | 3.3.90.39.99.302 | PAHI-R  | 780.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES |                  |         | 780.000,00 |

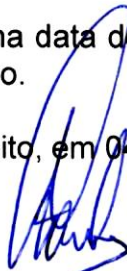
**Art.2º**- Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta dos repasses da **Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro**, referente ao Programa do **PAHI-R, Programa de Apoio aos Hospitais do Interior**; sendo que **R\$ 325.000,00** já estão depositados em conta corrente específica, aberta na agência local do Bradesco.

**Parágrafo Único** - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Estado para o **Hospital de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com o objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção e a assistência hospitalar do Município.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**